



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeitura-perdigao@netsite.com.br

**LEI Nº 1509 de 30/03/2011**

“Autoriza transformar bens de áreas institucionais do Bairro Jardim Real em área para uso dominicais e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Perdigoão - MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar toda área da quadra 25 com 9.326 m<sup>2</sup> (nove mil trezentos e vinte e seis metros quadrados), e da quadra 34 com 4.596 m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e noventa e seis metros quadrados), e o lote 09 da quadra 25 com área de 288 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), do Bairro Jardim Real, conforme certidão de registro anexo, as folhas 08 e 10, de área institucional para área de uso dominical.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 30 de março de 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO - MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto  
Prefeito Municipal